



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

**P A R E C E R**

TC-004175.989.18-5

**Município:** Jeriquara.

**Assunto:** Contas anuais do exercício de 2018.

**Prefeito:** Eder Luiz Carvalho Gonçalves.

**Advogados:** Carlos Eduardo Barbosa Teixeira (OAB/SP nº 229.758), Denner Manoel dos Reis (OAB/SP nº 248.391) e outros.

**Procuradora de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-17 - DSF-II.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS DE PREFEITURA. PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS. V.U.**

Município: Jeriquara. Exercício: 2018. Ensino: 30,58%. FUNDEB: 98,19%. Magistério: 89,89%. Pessoal: 48,61%. Saúde: 19,94%. Transferência do Legislativo: Regular. Execução Orçamentária: Déficit de 1,29%. Remuneração dos Agentes Políticos: Regular. Investimentos: 10,42%.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-004175.989.18-5.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 03 de março de 2020, pelo Voto do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício e Relator, e dos Auditores Substitutos de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos e Márcio Martins de Camargo, decidiu emitir parecer favorável, com ressalvas, às contas da Prefeitura Municipal de Jeriquara, relativas ao exercício de 2018, com recomendações, à margem do parecer, cabendo à Fiscalização, na próxima auditoria, certificar-se das providências a serem adotadas pela origem, fazendo constar no Relatório.

Excetuem-se os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 06 de maio de 2020.

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Presidente**

**ANTONIO ROQUE CITADINI - Relator**

MS